DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Retificação (Decreto) 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Retificação (Decreto)

GOVERNO MUNICIPAL URUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Fica cancelada o decreto 086 de 22 de dezembro de 2022, publicado no D.O. edição 664A, pagina 06 de 22/12/2022 e republica o que segue.

DECRETO Nº 086 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre **PONTO FACULTATIVO** e fixa horário nas repartições públicas do Município e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO os festejos dos dias de Natal e Réveillon;

D E C R E T A:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais nos dias 23, 27, 28, 29 e 30 de dezembro será até as 12:00;

Art. 2º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 26 de dezembro de 2022 e o dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Paragrafo Único: Considerando a necessidade da continuidade do serviço publico a chefia poderá criar uma escala de trabalho conforme a necessidade publica liberando parcialmente os servidores do cumprimento da jornada estabelecida.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto do Artigo 1º e 2º, os setores de serviços municipais que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º- Havendo necessidade, os serviços emergenciais poderão ser acionados a qualquer momento, ficando a fiscalização autorizada a convocar o pessoal para cumprimento desta disposição.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, 22 de dezembro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 086/2021.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"